



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.111, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o orçamento vigente para recebimento de valores financeiros do Fundo Nacional de Saúde e Plataforma Mais Brasil, através das Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura, nos seguintes termos:

I - Projeto Atividade 100001.2060600051.058 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICULAS - Elemento de despesa 44905200 a Fonte 1510, no valor de R\$2.835.250,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais);

II - Cria projeto atividade para atender ao recebimento de transferências fundo a fundo, Fonte 1214, no valor de R\$1.435.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor total do crédito será de R\$ 4.270.250,00 (Quatro milhões duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 23 de junho de 2022.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

